Folha n.º ___ de proc.
n.º 1114 de 19 97

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

São conhecidas as famosas festas religiosas, de costumes, esportivas, pagãs e até políticas que são realizadas em São Paulo, como por exemplo as Festas Juninas, a de Casaluce, Achiropita, São Genaro, São Vito, Folia na Faria, das Nações, Tanabata, Feira Árabe e outras tantas.

Porém, não há no Calendário Oficial do Município, espaço reservado para um evento objetivando instalar uma feira para a divulgação dos usos e costumes, folclore, a arte, artesanato e a cultura de todos os recantos do Brasil.

Até por uma questão cultural, há a necessidade de ampla divulgação da cultura do povo brasileiro, ressaltando as grandes diferenças entre os costumes de todas as regiões da Nação.

Praticamente todos os Estados do Brasil são representados em São Paulo por Associações (Sociedade Sul-Riograndense, Associação dos Nordestinos do Estado de São Paulo, Associação Paranaense de São Paulo, Sociedade Capixaba e outras). E a Prefeitura em consonância com aquelas entidades poderá com pleno êxito, aos sábados, domingos e feriados realizar com muito sucesso a "FEIRA DOS ESTADOS", conforme proposta no presente Projeto de Lei.

A proposta prevê a realização da FEIRA DOS ESTADOS, em locais confinados, nos bairros da Cidade, apenas aos sábados, domingos e feriados nos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro. Preconizamos a realização do evento em apenas 6 (seis) meses do ano, a fim de evitar o saturamento e manter o interesse por parte da população.

O evento, além de ressaltar a nacionalidade, irá servir como lazer à população em geral e especialmente a da periferia, tão carente e sem opção de lazer nos finais de semana e nos feriados.